



PREGÃO PRESENCIAL N.º 00046/2018

PROCESSO Nº: 00056/2018

Data: 21/06/2018 às 13:30 Horas

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/10 (MUNICIPAL), C/C ART. 47 E 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, fará realizar em sessão pública, na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67 – Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR LANCE POR LOTE** para **AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA DUPLO ESTÁGIO PARA CAMINHÃO PIPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no Anexo I deste edital.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666./93, a Lei Federal n.º 10.520/02, Leis Complementares 123/06 e 147/14, o Decreto Municipal n.º 8.243/05 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA contendo a descrição do (s) item (s), com indicação das quantidades estimadas;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei 8.666/93;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO POR PROCURAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Sala de Licitações do DMAE, situada na Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.dmaepc.mg.gov.br.

1. OBJETO

O presente Pregão tem como objeto o **MENOR LANCE POR LOTE, AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA DUPLO ESTÁGIO PARA CAMINHÃO PIPA**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



2.1. Do Prazo de Entrega:

2.1.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos** a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE.

2.2. Do Local de Entrega:

2.2.1. O objeto deverá ser entregue no Almojarifado do DMAE, sito à Rua Sebastião Tomás de Oliveira, nº 176 – Bairro Santa Rosália, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, observadas as regras específicas fixadas no presente edital, no Contrato e na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.2.2. Não será admitida a entrega do produto pela licitante vencedora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências deste Edital e que se enquadrarem e **enquadradas na definição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 110/10 (Municipal).**

3.1.1. No caso de não haver o comparecimento de licitante ME/EPP para o lote (licitação deserta), o lote poderá ser aberto à disputa dos demais licitantes interessados, não enquadrados como ME/EPP.

3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição conforme estabelecido no art. 3º desta referida Lei.

3.3. Não poderão participar empresas na licitação quando:

3.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência, impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Poços de Caldas, reunidas em consórcio e quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

4.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos, motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

4.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado ao pregoeiro, **fora dos envelopes**, na abertura da sessão:



4.2.1. No caso de procurador:

a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

b) Documento de identificação oficial que contenha foto;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

4.2.2. No caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor juntamente com o documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso,

b) Documento de identificação oficial que contenha foto;

4.2.3. DECLARAÇÃO conforme modelo constante no **Anexo IV**, de que a licitante satisfaz todos os requisitos necessários à habilitação, sob pena do não recebimento dos envelopes, devendo ser apresentada fora dos envelopes de proposta e documentos.

4.2.4. Para os benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, a licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte referente ao último exercício social exigível mediante a apresentação **FORA DOS ENVELOPES:**

a) da Certidão Simplificada da Junta Comercial referente ao enquadramento da empresa referente ao último exercício social exigível, ou;

b) da Declaração assinada pelo representante legal e pelo seu contador de que a empresa se enquadra como ME ou EPP e que preenche os requisitos constantes nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, reservando a comissão o direito de efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações.

4.3. Os documentos serão retidos pelo pregoeiro e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do DMAE.

4.4. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser **entregues ao pregoeiro na sessão de abertura da licitação**, no dia **21/06/2018 às 13:30 horas** na Secretaria de Licitações do DMAE,



situada na Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67 – Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG.

5.1.1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 5.1.

5.2. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01
PREGÃO N° .../.....
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

5.3. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

5.3.1. O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02
PREGÃO .../.....
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Do envelope nº 01 – Proposta de Preços:

6.1. O envelope nº 1 deverá conter:

6.1.1. A Proposta de Preços propriamente dita, em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, datada e **assinada pelo representante legal ou seu procurador**, contendo descrição completa do objeto ofertado, marca, modelo, valor, prazo de entrega, prazo de pagamento, garantia e outras informações que se fizerem necessárias;

6.1.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, expressos em algarismos arábicos e por extenso, bem como o preço total do(s) lote(s).

6.1.3. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, fixos e irremovíveis;

6.1.3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) deve(m) ser apresentados em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.



6.1.3.2. Só será aceito um preço e uma marca para cada item.

6.1.4. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo que decorrido esse prazo sem a confirmação do pedido, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.1.6. Juntamente com a proposta a licitante vencedora deverá apresentar:

6.1.6.1. **Declaração de fornecimento de objeto** em conformidade com o estabelecido no edital e com as normas técnicas ABNT/INMETRO aplicáveis, conforme modelo do **Anexo VII**.

6.1.6.2. **Catálogo do fabricante em português** (original ou cópia autenticada) contendo a descrição e as características técnicas de cada produto ofertado.

6.1.6.2.1. No caso de serem apresentados catálogos emitidos pela internet, deverá constar no documento, de forma legível, o link para acesso e conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

6.2. Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:

6.2.1. O envelope nº 02 deverá conter original ou cópia autenticada da documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à específica do objeto licitado, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.2.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **Anexo II**;

6.2.2.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do **Anexo III**.

6.2.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:



6.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.3.2. Prova de regularidade referente a **tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e contribuições sociais (Seguridade Social)** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.2.3.3. Prova de regularidade referente a **tributos estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

6.2.3.4. Prova de regularidade referente a **tributos municipais** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

6.2.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

6.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (incluído pela Lei 12.440/2011).

6.2.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica, consiste em:

6.2.4.1. **Atestado de fornecimento**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do produto similar ao objeto licitado, compatível em características, quantidades e prazos.

6.2.4.1.1 O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) conter os dados completos do emitente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc) assinatura e identificação do (s) representante da declarante além de informações a respeito do cumprimento de prazos e condições estabelecidas, se reservando o Pregoeiro, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

6.2.5. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do DMAE com competência para tal.

6.2.6. O Pregoeiro confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.2.7. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto **SUBSTITUI** a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **6.2.3.1, 6.2.3.2, 6.2.3.3, 6.2.3.4, 6.2.3.5 e 6.2.3.6.**

6.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente identificadas, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



6.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do DMAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

7.1.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, será aberta a sessão pública do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar ao pregoeiro além dos documentos para o credenciamento, a declaração de que preenche todos os requisitos necessários para a habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

7.1.2. Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.1.2.2. Atendidas as condições estabelecidas no edital, estarão classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de preço com valor mais baixo e as demais propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço.

7.1.3. Definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.3.2. O pregoeiro poderá deixar de aplicar o disposto nos sub-itens 7.1.2.2 e 7.1.3.1 e permitir a participação na fase de lances verbais, de todos os competidores que tiverem suas propostas classificadas, de forma a ampliar a participação e a competitividade desde que não prejudique a agilidade, a eficiência e o bom andamento do certame.

7.1.3.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o preço base apurado pelo DMAE, bem como sua exeqüibilidade.



7.1.3.4. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá o pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.4. Não serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores ao último lance ofertado anteriormente.

7.1.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.1.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

7.1.6. Constarão na ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória das cotações.

7.2. Das fases de habilitação e adjudicação:

7.2.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.2.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.2.3. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital.

7.2.3.1. Se o licitante for considerado inabilitado, o pregoeiro poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.

7.2.4. Se no Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, constar alguma das certidões relativas aos subitens 6.2.3.1, 6.2.3.2, 6.2.3.3, 6.2.3.4, 6.2.3.5 e 6.2.3.6. com prazo de validade expirado, o Pregoeiro poderá verificar na página do órgão respectivo a regularidade da mesma.

7.2.5. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.2.6. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções.



7.2.7. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do DMAE, até expirar a data de validade das propostas.

7.2.7.1. Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.2.8. Nas situações previstas nos itens **7.1.3.3, 7.1.3.4 e 7.3.5** o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.2.9. Concluída a fase de lances e havendo a redução nos preços ofertados inicialmente na proposta, o pregoeiro deverá conferir se os valores unitários finais encontram-se dentro dos valores orçados pelo DMAE e com o máximo (02) duas casas decimais após a vírgula, promovendo os ajustes necessários juntamente com o representante do fornecedor, com o auxílio do campo “redigir valores” do sistema operacional utilizado pelo DMAE.

7.2.10. Ao final da sessão deverão ser impressos, conferidos e assinados pelos presentes os seguintes anexos: **a ata da sessão do pregão, o mapa das rodadas e o histórico da competição.**

7.2.11. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar **nova proposta adequada aos valores finais negociados na sessão.** A proposta deverá ser enviada ao e-mail do pregoeiro e encaminhada a original devidamente **assinada em até 02 dias úteis** após o encerramento da sessão.

8. DOS RECURSOS:

8.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese dos motivos, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A ausência de interposição de recurso, motivadamente na sessão, conforme previsto no item 9.1 importará na decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para prestação do serviço.

8.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis** reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los ao Diretor do DMAE devidamente formalizado, para a decisão, que também será proferida no prazo de **2 (dois) dias úteis;**

8.6. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Licitações do DMAE – Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67 – Centro, no horário de 12:00 às 18:00 horas.



8.7. Não serão conhecidos o recurso e a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

8.8. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR LANCE POR LOTE** observadas as exigências deste edital e seus anexos.

9.2. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar **valor unitário** igual ou inferior ao(s) valor(es) orçado(s) correspondentes a cada item da planilha de cotação prévia de preços realizada pelo DMAE que integra o presente procedimento licitatório.

9.2.1. Será vedado a aquisição de itens com preços unitários superiores aos valores orçados pelo DMAE.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor do DMAE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.

10.3. Após o encerramento da sessão o pregoeiro emitirá o relatório contendo o resultado da licitação para ser enviado à autoridade superior para ratificação e homologação do procedimento.

10.4. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto serão publicadas na Imprensa Oficial pela Secretaria de Licitações.

11. ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. O investimento decorrente desta licitação, correrá por conta dos recursos constantes no orçamento do DMAE – Dotação Orçamentária nº:

04.04.01.17.122.1702.6.005.3390.30.00 – 1377 – Material de Consumo – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAF

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do material no local designado no **item 2** deste edital será feito por servidor designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

12.2. A **CONTRATADA** dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitido pelo DMAE.

12.3. O servidor, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o material provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.



12.4. Caso o objeto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

12.6. A aceitação definitiva dar-se-á em **05 (cinco) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

12.7. O acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto da presente licitação será efetuada pelo servidor **Lenon Lourenço dos Santos**, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado de GESTOR.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias** contado do recebimento definitivo do produto ou serviço.

13.2. O pagamento será realizado através de **depósito bancário**, após a liberação formal do servidor responsável pelo recebimento e mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigível (Seguridade Social, FGTS e CNDT).

13.3. Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários, devendo a contratada informar o banco, código da agência e nº de conta bancária junto à Nota Fiscal para realização do pagamento.

13.4. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.5. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

13.6. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

13.7. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte, descarregamento e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora da licitação.

13.8. Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

13.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da fornecedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.



14. PENALIDADES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

14.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à mora diária de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) do saldo referente ao item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do item em atraso.

14.4. A inexecução parcial do objeto ou o seu fornecimento em desacordo com as especificações técnicas do edital sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos decorrentes e do disposto nos artigos 78 incisos I e II e 96 incisos III e IV da Lei 8666/93.

14.4.1. Será considerado como inexecução parcial o descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas estabelecidas neste edital e termo de referência – Anexo I.

14.5. A inexecução total do pedido sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

14.5.1. Será considerado como inexecução total se a CONTRATADA deixar de entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após o prazo máximo previsto para a entrega.

14.6. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** contados da abertura de vista.

14.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

14.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.9. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.



14.10. As multas não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato ou instrumento equivalente.

15. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A rescisão deste instrumento poderá ocorrer:

15.2.1. mediante determinação unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

15.2.2. nos casos de recuperação judicial da **CONTRATADA**.

NOTA: Quando a rescisão ocorrer, com fundamento nas hipóteses previstas nos subitens 15.2.1 e 15.2.2, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se for o caso referente ao inciso XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

15.2.3. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

15.2.4. de forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Na hipótese de rescisão por interesse da **CONTRATANTE** nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a **CONTRATANTE** analisará a possibilidade de pagamento devido à **CONTRATADA**, nos termos legais.

15.5. A rescisão de que trata o item 15.2.1 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

15.5.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.5.2. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

15.5.3. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente pregão poderá ser revogado, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar



tal conduta, ou anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O DMAE poderá a qualquer tempo, rescindir a contratação por conveniência administrativa, interesse público ou por qualquer um dos motivos descritos no Capítulo III, Seção V da Lei Federal nº 8666/93.

16.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

16.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, até o **3º (terceiro) dia útil anterior** à data da sessão do pregão, por escrito, protocolando no Setor de Licitações do DMAE Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67 – Centro, nos horários 12:00 às 18:00 horas, ou através do e-mail do Pregoeiro: tiago@dmaepc.mg.gov.br (informações pelos telefones: (35) 3697-0621).

16.4.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela unidade requisitante ou pela elaboração do edital, conforme o caso, decidir sobre os pedidos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.4.2. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.6. Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

16.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao DMAE eventuais mudanças de endereço, número de telefone ou qualquer meio de contato, bem como alteração de dados cadastrais para fins de atualização.

16.8. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

16.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.10. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site " HYPERLINK "http://www.dmaepc.mg.gov.br" "www.dmaepc.mg.gov.br", no link EDITAIS.

16.11. Nos termos da Portaria nº 066/2017, o (a) pregoeiro (a) designado (a) para a presente licitação é o (a) Sr.(a) Tiago de Araujo Soares, auxiliado por Adriana Maria Borges Ramirez, Lenon Lourenço dos Santos e Mariângela Brito membros da equipe de apoio.



16.12 O solicitante ou o responsável pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do pregoeiro, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

Poços de Caldas, 06 de junho de 2018.

Leandro Ferreira do Lago
Analista de Suprimentos
Setor de Compras e Licitações

Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica em 30/05/2018.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE DUPLO ESTÁGIO PARA CAMINHÕES PIPA DO DMAE, conforme especificações técnicas que integram o Edital, em todos os seus termos e condições.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Características exigidas:

- Bomba centrífuga, utilizada para abastecimento, desabastecimento (Água limpa), rolamentos cônicos adequados que trabalham em banho de óleo; Eixo em aço de liga espacial SAE 4140, para suportar todos os esforços mecânicos, sendo usada para irrigação, combate incêndios, lavagem de pátios, currais e muito mais. Vedação por meio de Selo Mecânico em Inox e rotor fechado ou aberto para perfeito rendimento.
- Mandril completo com eixo e rolamentos. Jogo de polias dimensionadas de acordo com a rotação do caminhão.

3 – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

3.1 – O prazo para entrega das bombas a serem adquiridas será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Solicitação de Compra.

3.2 – A entrega deverá ser feita ALMOXARIFADO CENTRAL do DMAE, situado na Rua Sebastião Thomas de Oliveira, 176, Bairro Santa Rosália, no horário comercial, de 8h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

4 – GARANTIA

O equipamento deverá ser garantido contra qualquer defeito de fabricação por um período de 01 (um) ano, a contar da data de emissão da nota fiscal, desde que mantidas suas condições normais de uso recomendadas pelo fabricante.

5 – CONTATO

5.1 - Os contatos que se fizerem necessários, que envolva assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser mantidos com o Setor de Transporte do DMAE, pelo telefone (35) 3697-0654.

Poços de Caldas, 27 de Abril de 2018

SETOR DE TRANSPORTE



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI
8.666/93**

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas

Ref.: Pregão n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º,
com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do **Pregão n.º**
....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, DECLARA, sob as penas da
lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho
a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2018.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas

Ref.: Pregão n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Pregão n.º**,
instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, declara, sob as
penas da lei, **a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação** no presente processo licitatório, até
a presente data e se obriga a comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2018.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão nº ../....., bem como ao art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____ **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação** constantes no referido Edital.

LOCAL E DATA ___/___/___ *(esta data deve ser a mesma que foi marcada a realização da abertura dos envelopes de habilitação e propostas).*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (sócio com poderes para representá-la ou procurador cuja procuração tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade).



ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAMENTO POR PROCURAÇÃO

Pelo presente a empresa, situada naCNPJ nº....., através de seu, outorga ao Sr., RG nº.....amplos poderes para representá-la junto ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, no Pregão nº....., podendo inclusive, apresentar documentação e proposta, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de recursos, assinar as respectivas atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante com poderes para tal.

Recomendação: Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para constituir procurador.



3. **Prazo de entrega:**

4. **Local de entrega:**

5. **Prazo de pagamento:**

6. **Prazo de validade da proposta:**

7. **Prazo de garantia:**

8. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.

9. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa para possíveis contratos:

Dados bancários:

Nome Do Banco N°

Nome Da Agência N°

Número Da Conta

Dados do responsável da empresa para assinatura do Contrato de Fornecimento:

Nome..... Nacionalidade: Estado civil:

Cargo..... Nº. da identidade..... CPF

Local..... Data.....

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG
Ref.: Pregão n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º .../.....,
instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara que os
produtos ofertados por esta empresa serão fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas
neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes,
aplicáveis ao objeto licitado:

(Citar as normas aplicáveis)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2018.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)